

**RESOLUÇÃO Nº 004/2022**

O Presidente do **Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM**, órgão colegiado da Secretaria das Cidades, nos termos da Lei Estadual Nº 13.235, de 24.05.2007, da Lei Nº 17.360/2007 do Município do Recife e da Lei Nº 5.553/2007 do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda-CTM, e do Colegiado, conforme previsão no Art.16 do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, recepcionado pelo Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos com um menor custo para os usuários do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete ao CTM, exercer as atribuições previstas no instrumento legal, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO as atribuições do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA – CTM**, ao qual compete propor e implementar a política global dos serviços de transporte público de passageiros da Região Metropolitana do Recife – RMR;

CONSIDERANDO que são objetivos do **CTM** assegurar que os serviços de transporte público de passageiros na Região Metropolitana do Recife sejam prestados de acordo com os parâmetros adequados de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, bem como, estimular a integração e expansão da cobertura desses serviços;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico da Gerência Estratégica do STPP/RMR anexado ao processo SEI nº 0050500097.003409/2020-72, datada de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Técnico da Gerência Estratégica do STPP/RMR anexado ao processo SEI nº 0050500097.003409/2020-72, datada de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que o referido assunto foi apreciado, discutido e autorizado na 34ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de Transportes Metropolitano, celebrada em 05/10/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o serviço conforme a ordem legal.

RESOLVE:

ART. 1º Determinar a alteração operacional em definitivo no Corredor Exclusivo da Avenida Caxangá (BRT LESTE-OESTE) da linha 2920 - Rio Doce/CDU. Operada pela concessionária Mobibrasil Expresso S/A.

ART. 2º Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.E, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de outubro de 2021.

ART. 3º - Revogar as disposições em contrário a esta Resolução.

Recife, 25 de Março de 2022.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 25/03/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, em 05/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22706494** e o código CRC **0542E1B3**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510